

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.642, DE 2008

Institui o ano de 2010 como “Ano Nacional Joaquim Nabuco”.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Paulo Rubem Santiago

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.642, 2008, de autoria do Senado Federal, teve origem em iniciativa do Senador Marco Maciel e tem por objetivo instituir o ano de 2010 como “Ano Nacional Joaquim Nabuco”, em celebração ao centenário de sua morte.

O Senado Federal, reconhecendo o mérito e a constitucionalidade da matéria, aprovou a proposição que foi, então, encaminhada a esta Casa para revisão.

Cabe à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o aspecto cultural da iniciativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em análise tem o nobre intuito de homenagear um dos mais importantes homens públicos e intelectuais da história do nosso País – Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo, ou simplesmente, Joaquim Nabuco.

Nascido em Recife, Pernambuco, em 19 de agosto de 1849, Joaquim Nabuco era filho do jurista, ministro da justiça e senador do império, José Tomás Nabuco de Araújo, e de sua esposa, Ana Benigna de Sá Barreto, ambos oriundos de conhecidas famílias nordestinas de tradição política consolidada. Seu envolvimento com a vida pública, como deputado, deu-se quando ele era ainda muito jovem, em 1878. Como parlamentar, destacou-se pela oratória brilhante e pela a intensa campanha contra a escravatura.

Abolicionista, defensor da reforma agrária, dos direitos indígenas e do voto dos analfabetos, Joaquim Nabuco foi um daqueles homens de idéias arrojadas, que parecem estar à frente de seu tempo. Coerente, apaixonado e fiel aos seus princípios abolicionistas, defendeu-os ao longo de toda a sua vida pública e também nos períodos em que esteve fora da atuação política. Falou contra a escravidão na Europa, inclusive em audiência com o Papa Leão XIII. Publicou sobre o assunto livros importantíssimos como *O abolicionismo* (1884) e *A campanha abolicionista* (1885).

Intelectual prolífico, escreveu também livros e artigos sobre política, economia, questões internacionais, direito e sobre suas memórias. Participou da fundação da Academia Brasileira de Letras, que teve Machado de Assis como seu primeiro presidente e Nabuco como secretário perpétuo.

Defensor da Monarquia, após a proclamação da República, Joaquim Nabuco deixou temporariamente a política e, pouco depois, optou por viver na Europa. Anos mais tarde, já reconciliado com o governo Republicano, serviu como diplomata em Londres. Seu último cargo foi o de titular da primeira Embaixada do Brasil em Washington, cidade onde faleceu em 1910, aos sessenta anos de idade.

A iniciativa que ora analisamos é, sem dúvida meritória e oportuna, porquanto consagra o ano de 2010, em que se completam 100 anos da morte de Joaquim Nabuco, para homenagear esse ilustre pernambucano – figura pública exemplar e cidadão notável – que tanto contribuiu para o progresso do País e para a compreensão da nação brasileira.

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.642, 2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator